

-LEI Nº 09/80, DE 28 DE ABRIL DE 1980-

(Dispõe sobre reformulação da tabela de referência de salários de servidores municipais e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1980, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reformulada a Tabela de Referência de salários de servidores municipais, anexa à Lei 01/79, para enquadramento na forma legal, dos servidores de acordo com o aumento constante da Lei Municipal nº 14/79.

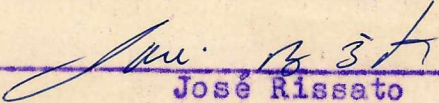
T A B E L AValor mensal Cr\$-

01	2.288,00-
02	2.645,00-
03	2.860,00-
04	3.146,00-
05	3.575,00-
06	4.004,00-
07	4.290,00-
08	4.576,00-
09	5.005,00-
10	6.864,00-
11	7.722,00-
12	8.122,40-
13	8.365,50-
14	8.866,00-
15	10.010,00-
16	11.440,00-
17	12.369,50-
18	13.156,00-
19	14.014,00-
20	14.800,00-

Artigo 2º - Com a instituição da presente Tabela, fica o Poder Executivo, autorizado a enquadrar ou transferir de referência, servidores municipais, mediante ato competente, - na forma da lei, para produzir os efeitos legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de abril de 1980.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário